



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2134

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Ratificação	4
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2134

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.832, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a instituição do Regulamento para Uso e Funcionamento do Espaço de Eventos Municipal Os Apaches.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Regulamento, nos termos do anexo I, parte integrante do presente Decreto, para Uso e Funcionamento do Espaço de Eventos Municipal Os Apaches, prédio público localizado na Praça Francisco Braga, nº 64, em Viradouro/SP.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de setembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECRETO Nº 6.832, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

REGULAMENTO DO USO E FUNCIONAMENTO DO “ESPAÇO DE EVENTOS MUNICIPAL OS APACHES”

O presente regulamento tem por objeto definir e regular os procedimentos de uso e funcionamento do “Espaço de Eventos Municipal Os Apaches”.

DIRETRIZES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

O “Espaço de Eventos Os Apaches” é um local destinado ao uso dos munícipes para fins de confraternizações, reuniões sociais (aniversários, casamentos e outras comemorações), cursos, exposições e outros do interesse da comunidade. Não será admitida a realização de eventos com acesso livre ao público, com finalidade lucrativa, reunião de natureza sindical e/ou com objetivos políticos e religiosos, portanto, não será permitida a utilização dos espaços para eventos de pregação religiosa, atividades que no seu conteúdo evidenciem qualquer tipo de preconceito ou discriminação, que façam apologia ao uso de drogas ilícitas, bem como as que incitem à violência e à intolerância, ou àquelas que possam causar impactos negativos à saúde, à integridade física e psicológica das pessoas e ao meio-ambiente. Assim também fica expressamente vedada a utilização para a realização de eventos político-partidários.

Em se tratando de eventos como bailes, shows e congêneres somente poderão ser requeridas por entidades beneficentes e associações do município, legalmente constituídas e quites com os cofres públicos municipais, que será inteiramente responsável pelo evento e eventuais danos ocorridos no espaço.

Em se tratando de eventos com utilização de sons e equipamentos musicais em que os disponíveis no local não comportem sobrecarga, é dever dos responsáveis/solicitantes a inclusão de instalação elétrica suficiente para tanto, às suas expensas.

O “Espaço de Eventos Os Apaches” poderá ser solicitado e autorizado mediante as regras a seguir e, quando não previsto neste regulamento, mediante autorização deliberada por comissão. Esta comissão será composta por funcionários das seguintes Secretarias: Governo, Educação, Assistência Social, Negócios Jurídicos e Saúde. A Comissão terá composição bienal, podendo qualquer funcionário se candidatar a fazer parte, caso haja mais de um candidato ou não se apresente nenhum, a indicação será feita pelo Secretário.

Os danos causados ao patrimônio serão reparados por conta do requerente, que deverá realizar com antecedência de dois dias da próxima cessão ou no prazo de uma semana do evento realizado, quando não houver cessão próxima.

Não será permitida, para sustentação de balões, faixas, cartazes e painéis, a colocação de pregos, parafusos, fitas adesivas e outros objetos que danifiquem a pintura das paredes, teto, pisos, colunas e móveis do salão de festas.

É de responsabilidade do requerente, o recolhimento dos encargos referentes a Direitos Autorais (ECAD), o cumprimento do horário noturno - lei do silêncio, legalmente estipulado para uso de música ao vivo ou mecânica, durante a realização do evento. Também é de total responsabilidade do requerente os encargos sociais e demais obrigações com mão de obra empregada no respectivo evento.

RESERVAS DO ESPAÇO:

O “Espaço de Eventos Os Apaches” é passível de reserva, nos termos deste regulamento:

1.) A reserva deverá obedecer a antecedência mínima de um mês antes da realização do evento. A preferência no agendamento será de acordo com a data da protocolização de requerimento por escrito na Secretaria da Prefeitura Municipal.

2.) No requerimento deverá conter: data do evento, duração, finalidade, número de participantes, se haverá contratação de “buffet”, decoração e som/banda/conjunto musical ou outras, bem como, caso haja contratação, especificar as empresas que serão contratadas. Caso a finalidade do evento não esteja prevista neste regulamento, o requerimento será submetido à comissão para deliberação dentro do prazo de 15 (quinze) dias da protocolização.

3.) Tão logo o requerente seja comunicado do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2134

Página 3 de 6

deferimento da utilização do espaço, deverá no prazo máximo de 03 (três) dias recolher a respectiva taxa junto à Seção de Tributação Municipal para utilização, a qual será revertida em prol do Fundo Social de Solidariedade em conta específica, que obedecerá o seguinte critério:

- eventos sem contratação de nenhuma empresa - 1/3 (um terço) do salário mínimo;

- eventos com contratação de "buffet" - ½ (meio) salário mínimo;

- eventos com contratação/utilização de "buffet" e som/banda/conjunto musical - 01 (um) salário mínimo.

Caso não haja o recolhimento no prazo legal, perderá o direito de preferência do requerimento.

4.) Quando houver interesse na utilização de mesas e cadeiras do Fundo Social, haverá o valor a ser recolhido será de ½ (meio) salário mínimo.

VISTORIAS:

O imóvel será vistoriado pelo requerente e um funcionário da administração municipal que assinarão termos de vistoria, anteriormente ao evento e após a realização do mesmo. Onde constarão os detalhes como pintura, piso, vidros, metais e louças de banheiro e cozinha, lâmpadas e outros que se fizerem pertinentes.

A título de limpeza do espaço será cobrada taxa do valor de ½ (meio) salário mínimo a ser recolhida juntamente com a taxa der reserva.

DECRETO Nº 6.833, de 22 de SETEMBRO de 2022.

"Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Viradouro, e dá outras providências."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Viradouro o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado

contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

- VI - Estender o atendimento a Câmara Municipal, entes da Administração Pública Indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2134

Página 4 de 6

setembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA INSTALAÇÃO DE FORRO, PISO TEXTIL, DIVISÓRIA EM DRYWALL E ESTRUTURA METÁLICA NO CENTRO CULTURAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Paulo Roberto Argeri Betin e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 207/2022, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame ao proponente: FERREIRA & FERREIRA FERRAGENS LTDA - ME, CNPJ: 07.730.055/0001-04, pelo valor global de R\$ 98.805,00 (noventa e oito mil oitocentos e cinco reais).

Viradouro - SP, em 26 de setembro de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA INSTALAÇÃO DE FORRO, PISO TEXTIL, DIVISÓRIA EM DRYWALL E ESTRUTURA METÁLICA NO CENTRO CULTURAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Paulo Roberto Argeri Betin, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, adjudicado a favor da empresa: FERREIRA & FERREIRA FERRAGENS LTDA - ME, CNPJ: 07.730.055/0001-04, pelo valor global de R\$ 98.805,00 (noventa e oito mil oitocentos e cinco reais).

Viradouro - SP, em 26 de setembro de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO ITENS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES, MARMITEX, SUCOS, REFRIGERANTES E ÁGUA.

O Secretário de Governo, Sr. Paulo Roberto Argeri Betin, o Secretário de Saúde, Sr. Robson André Seleguim, a Secretária de Educação, Sra. Patrícia

Oliveira Carvalho Pereira, a Secretária de Assistência Social, Sra. Vania Eduarda Bocaete Pontes Gestal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAM o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor das empresas: LETICIA BIAGI GASPARINI SISELLI-ME, CNPJ: 01.599.035/0001-51 pelo valor global de R\$ 282.500,50 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos reais e cinquenta centavos), EDGARD DE SOUZA VALENTE-ME, CNPJ: 68.873.611/0001-88 pelo valor global de R\$ 63.978,70 (sessenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos), PEREIRA & PEREIRA LANCHONETE LTDA, CNPJ: 03.739.071/0001-07 pelo valor global de R\$ 136.445,50 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), PATRICIA APARECIDA MANTELI PEREIRA-ME, CNPJ: 40.733.894/0001-43 pelo valor global de R\$ 256.262,60 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.263.548/0001-10 pelo valor global de R\$ 13.362,40 (treze mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) e EMPORIO DECK CAFE EIRELI, CNPJ: 10.566.916/0001-67 pelo valor global de R\$ 149.876,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais).

Viradouro/SP, em 26 de setembro de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VANIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ratificação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022

Reconheço a Dispensa de licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM: ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO TOTAL DE PROCESSO SELETIVO, DESTINADO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ONLINE PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE DAS PROVAS SEGUINDO TODAS AS NORMAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DO COVID-19, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS, BEM COMO A PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2134

Página 5 de 6

SELEÇÃO, pelo valor de **R\$ 00,00 (zero reais)**, com a contratada **SOLUÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** inscrita sob **CNPJ nº 44.635.348/0001-20**, com fundamento legal no **inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93** e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação **ratifico** a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 22 de setembro de 2022.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições e competências, e nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2020, **CONVOCA os candidatos classificados** a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas, que acontecerá no dia **28 de setembro de 2022**, na Secretaria Municipal da Educação, localizada à Praça Josué Marques Galvão, nº315, situada na Avenida Rui Barbosa, neste município de Viradouro/SP, a processar-se nos seguintes termos:

Atribuição I

Professor de Educação Básica II - PEB II - Ciências
HORÁRIO: 14:30 classificados entre 01º e 03º

lugar

Professor de Educação Básica II - PEB II - Matemática*

HORÁRIO: 14:30 classificados entre 01º e 09º

lugar

Atribuição II

Professor de Educação Básica II - PEB II - Geografia

HORÁRIO: 14:30 classificados entre 1º e 3º lugar

Professor de Educação Básica II - PEB II - História**

HORÁRIO: 14:30 classificados entre 1º e 11º lugar

* caso não haja comparecimento dos professores classificados de PEB II - Ciências, seguiremos a lista dos professores classificados de PEB II - Matemática (**O Professor deve possuir habilitação em ciências**). A assunção das aulas de PEB II - Ciências pelos candidatos classificados para a função PEB II - Matemática, não comprometerá suas ordens classificatórias no Processo Seletivo nº 04/2020, especialmente porque a atuação dos profissionais como PEB II Matemática deve prevalecer a substituição de outra disciplina e a substituição será considerada mera eventualidade, que se dá no interesse da Administração para não causar prejuízo aos docentes.

** caso não haja comparecimento dos professores classificados de PEB II - Geografia, seguiremos a lista dos professores classificados de PEB II - História. A assunção

das aulas de PEB II - Geografia pelos candidatos classificados para a função PEB II - História, não comprometerá suas ordens classificatórias no Processo Seletivo nº 04/2020, especialmente porque a atuação dos profissionais como PEB II História deve prevalecer a substituição de outra disciplina e a substituição será considerada mera eventualidade, que se dá no interesse da Administração para não causar prejuízo aos docentes.

1. Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

Atribuição I

EMEF Milton Marçal Silveira

- 24 Aulas de Ciências

Prazo estimado de contratação: de 29/09/2022 a 28/10/2022.

Atribuição II

EMEF Milton Marçal Silveira

- 04 Aulas de Geografia

Prazo estimado de contratação: de 29/09/2022 a 16/12/2022.

2. Para ter classes/aulas atribuídas, o candidato classificado deverá comparecer à sessão de atribuição convocada, munido do original dos seguintes documentos:

2.1. documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

2.2. cadastro de pessoa física - CPF;

2.3. comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;

2.4. comprovante de registro em órgão de classe;

3. O candidato que possui vínculo funcional e exerce atividade de qualquer natureza e/ou espécie em outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, ou receba proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, no dia da sessão também deverá apresentar declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular, bem como informações sobre seus proventos.

4. Caso o candidato se faça representar na sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher classe/aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for, bem como muni-lo de todos os documentos descritos nos itens 2 e 3 deste Edital.

5. O candidato cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição convocada e não estiver presente, devidamente representado ou, ainda que presente, decline da classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será desconsiderado na sessão e a atribuição recairá sobre o próximo, mas permanecerá com classificação inalterada para concorrer às atribuições em outras sessões caso a lista classificatória se esgote e seja retornada.

6. As convocações para sessão de atribuição de classe/aulas aos classificados no Processo Seletivo nº 004/2020 não são nominais, devendo atendê-las todos os candidatos classificados interessados.

7. As futuras convocações para atribuição de classes/aulas dar-se-ão exclusivamente por publicação no Diário Oficial do Município de Viradouro, conforme previsto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2134

Página 6 de 6

no item 12.1 do respectivo Edital do processo de seleção, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar tais publicações.

8. Em razão da pandemia da Covid-19, no local da sessão de atribuição de classes/aulas serão obedecidos todos os protocolos sanitários através do fornecimento de saneantes para higienização das mãos, tais como: sabão, toalhas de papel descartáveis e álcool em gel 70%, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção.

9. A Prefeitura Municipal de Viradouro não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações das convocações, tomando por desistentes todos os que a ela não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 26 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Secretária Municipal da Educação